**EDITAL Nº 08/2025**

**ETAPA 02/2025 - SEC. ASS. SOCIAL / SEC. EDUC./ GAB. PREF.**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Silveirânia, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Conselho Executivo do Programa Bolsa Universitária, torna público que estarão abertas, no período especificado, as inscrições para o processo seletivo do Programa Municipal Bolsa Universitária, conforme dispõe este edital.

## 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

O **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA**, instituído pela Lei Municipal nº. 884, de 1º de abril de 2022 e regulamentado pelo Decreto n. 1.696/2022, autoriza a concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior privada, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário presencial, especificamente para graduação básica (Licenciatura e Bacharelado).

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Poderão participar do Processo de Seleção de que trata este Edital os estudantes que comprovem:

I - residir no Município de Silveirânia a período não inferior a 02 (dois) anos;

II – ter concluído ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, como bolsista integral, neste último caso.

III - ser economicamente carente, assim considerado o estudante pertencente a grupo familiar que possua renda não superior a meio salário mínimo *per capta*, limitada a 03 (três) salários mínimos por grupo familiar, e, no máximo, ser proprietário de 1 (um) bem imóvel;

IV - apresentar documentação que possibilite a seleção e classificação do candidato para a concessão do benefício;

V - estar matriculado em curso de graduação **presencial** de Instituição de Ensino Superior - IES privada, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), e ter sido admitido por meio de concurso vestibular e/ou desempenho no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;

VI - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;

VII - não ultrapassar o tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

VIII - não ter reprovação por nota ou frequência em mais de 02 (duas) disciplina por semestre letivo;

IX - ter assinado termo de compromisso;

X - não abandonar o curso ou dele desistir ou evadir-se ou mesmo trancar disciplina no semestre, ressalvado justo motivo, devidamente comprovado junto à administração do programa;

XI - não estar realizando estágio remunerado pelo Município de Silveirânia, excetuado o período de estágio obrigatório;

XII - não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvados os casos de FIES e ProUni parcial, bem como descontos internos das IES;

XIII - não ter desligamento anterior do programa devido a descumprimento de exigências mínimas ou por fraude, nos termos desta Lei.

XIV – apresentar composição do grupo familiar constante do CADÚnico, se houver e apresentar Declaração de renda familiar, nos termos do anexo II, bem como xerocópia da CTPS dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, especialmente das páginas de qualificação civil e do último

contrato de trabalho;

XV - Atender aos requisitos explícitos e implícitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 884/2.022 e Decreto n. 1.696/2022.

## 3. DAS VAGAS

Para este semestre serão selecionados até 35 (trinta e cinco) bolsas a estudantes que atendem os requisitos exigidos no item anterior para concessão do benefício, com prioridade a renovação das bolsas concedidas no semestre anterior (art. 6º da Lei 884/2022), sem prejuízo da necessidade de requerimento e apresentação de documentação comprobatória.

## 4. DO VALOR DO BENEFÍCIO

A concessão de bolsa universitária corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade correspondente ao curso em que o bolsista se encontra matriculado, limitado ao valor máximo correspondente a 1,70 (um inteiro e setenta centésimos por cento) do salário mínimo nacional vigente, devendo ser pago mensalmente, em conta de titularidade do estudante.

## 5. DAS INCRIÇÕES

Os(as) interessados(as) deverão comparecer à sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Antônio Gonçalves Lamas, s/nº, Centro, Silveirânia - MG, no horário das 7h30min às 11h00min, **entre os dias 21 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025**.

**5.1** – Os estudantes deverão comparecer ao local indicado munidos de cópias e versões originais dos seguintes documentos:

☐ Documento de identificação oficial com foto do estudante;

☐ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)

do estudante;

☐ Comprovação de residência no município há mais de dois anos ou declaração substitutiva (anexo I);

☐ Registro de Matrícula e Histórico Escolar – para alunos que já estejam cursando o ensino superior e desejem renovar ou participar do programa;

☐ Registro de Matrícula ou declaração de aprovação em exame de seleção emitida pela instituição de ensino - para os alunos que estejam iniciando no programa e no curso superior;

☐ Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo III);

☐ Comprovante de renda (contracheque atualizado, carteira de trabalho-CTPS, CNIS ou Declaração de Imposto de Renda) do candidato e dos membros familiares que possuam renda fixa e anexo II;

☐ Dados bancários do candidato (Cópia do cartão ou anotação com dados bancários);

☐ Cadastro Único atualizado;

☐ Comprovante de ter cursado o ensino médio na rede pública de ensino ou na rede particular com bolsa integral – apenas para candidatos iniciantes no programa Bolsa Universitária;

☐ Comprovar não possuir mais de um imóvel em nome próprio – através de consulta ao cadastro de contribuintes na Prefeitura Municipal;

☐ Comprovar o pagamento das mensalidades do semestre anterior – para alunos que desejam permanecer no programa;

**5.2** – A comprovação de domicílio do candidato a receber bolsa universitária dar-se-á através da apresentação de algum dos seguintes meios de prova:

**5.2.1** - Comprovante de residência atual e outro, com no mínimo 02 (dois) anos de emissão, no qual conste o candidato, ascendente ou cônjuge como titular;

**5.2.2** – Registro de imóvel, escritura pública ou contrato de compra e venda em nome do candidato, ascendente ou cônjuge;

**5.2.3** - Comprovante de residência e Termo de Declaração de Residência firmado por titular do comprovante de residência atestando que o candidato reside no imóvel há mais de 02 (dois) anos, nos moldes do anexo I do Decreto 1.696/2022.

**5.3** - A comprovação de escolaridade de dar-se-á através de Histórico Escolar ou Declaração Escolar que ateste ser o candidato aluno da rede pública de ensino ou bolsista integral da rede particular quando da conclusão do ensino médio.

**5.4** - Para comprovação do requisito econômico deverão ser acostados os seguintes documentos:

**5.4.1** – apresentar composição do grupo familiar constante do CADÚnico, se houver;

**5.4.2** - Além da inscrição no CADÚnico, o candidato deverá apresentar Declaração de renda familiar, nos termos do anexo II, bem como xerocópia da CTPS dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, especialmente das páginas de qualificação civil e do último contrato de trabalho.

**5.4.3** – As informações de que trata o presente artigo deverão ser submetidas ao profissional assistente social do Município que emitirá laudo conclusivo acerca do enquadramento do candidato no programa.

**5.5** . Os requisitos para concessão de que tratam os incisos VI, IX, XII e XIII do Decreto Municipal nº. 1.696/2022 serão objeto de Termo de Responsabilidade, nos termos do anexo III.

**5.6** . Nos meses de julho e dezembro, os candidatos beneficiados pelo programa de Bolsa Universitária que desejem a renovação do benefício deverão comprovar atendimento às condições socioassistenciais, através de renovação do laudo da assistência social e comprovação de nota e frequência emitido pelo estabelecimento de ensino ao final do semestre letivo e pagamento das mensalidades do semestre, através de comprovante de pagamento mensal ou de declaração de quitação emitida pela instituição educacional.

**5.7** As inscrições só poderão ser realizadas diretamente pelos estudantes, por seus representantes legais e/ou através de procuração com

reconhecimento de firma;

**5.8 – Não será aceita complementação documental após o prazo de inscrição, exceto em caso de pedido de diligência pela comissão do programa;**

**5.9 –** Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas a verificação. Comprovada a inveracidade de informações o candidato perderá automaticamente o benefício.

## 6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

**6.1 –** Serão selecionados os candidatos que cumprirem todos os requisitos do edital comprovados pela documentação solicitada;

**6.2 – Não serão selecionados os candidatos que:**

**a) Não apresentarem a documentação exigida no edital;**

**b) Já tenham concluído curso superior;**

**c) Descumprirem qualquer exigência durante o processo de seleção.**

**6.3 –** Findo o prazo de inscrição de que trata o item 5, os documentos serão objeto de apuração por profissional de assistência social do município e, após, remetidos para análise pela Comissão Executiva do Programa, a qual providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial e site do município;

**6.4** A relação dos beneficiados pelo programa será divulgada no site oficial da prefeitura municipal de Silveirânia/MG, no endereço https://www.silveirania.mg.gov.br/, bem como no Diário Oficial do Município, **até o dia 08 de agosto de 2025;**

**6.5 –** Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) que não tenha sido classificado poderá solicitar no Protocolo da Prefeitura de Silveirânia, através de Requerimento direcionado ao Conselho Executivo do Programa a reavaliação do resultado através de Recurso no prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.**

**6.6 O resultado dos recursos, bem como o resultado final, serão**

**divulgados até o dia 15 de agosto de 2025.**

**6.7 –** O Conselho Executivo reserva-se ao direito de realizar entrevistas individuais, fazer visitas domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1 –** A classificação dos estudantes selecionados para ingresso no Programa Municipal Bolsa Universitária será procedida levando em consideração:

**a)** Alunos veteranos que já possuem cadastro para utilização do transporte escolar;

**b)** Havendo empate será classificado o estudante cuja renda familiar seja menor, comprovado por documentação exigida neste edital;

**c)** Permanecendo o empate, prevalecerá o estudante que esteja mais próximo da conclusão do curso;

## 8. DA DURAÇÃO

Os estudantes receberão o benefício mensalmente **durante todo o semestre letivo**, desde que durante a vigência, continuem adequados aos critérios de seleção.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** – O estudante deverá comparecer as reuniões pertinentes ao programa sempre que convocado;

**9.2 –** O estudante será desligado do programa nos casos de omissão de informações ou má-fé para o ingresso ou permanência na condição de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização do endereço informado;

**9.3 –** Estudantes beneficiários do Programa Bolsa Universitária que solicitarem trancamento do curso ou abandono, serão desligados do programa, sendo possível seu retorno após novo processo seletivo.

## 10. DOS CASOS OMISSOS

Caberá ao Conselho Executivo do Programa resolver os casos não previstos no presente edital.

SILVEIRÂNIA - MG, 18 DE JULHO DE 2025.

**JULIO CESAR GOMES GROSSI**

Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CRONOGRAMA PREVISTO**

| | |
|---|---|
| **01** | **DIVULGAÇÃO DO EDITAL - 18 de julho de 2025** |
| **02** | **PERÍODO DE INSCRIÇÕES - 21 a 31 de julho de 2025** |
| **03** | **RESULTADO PRELIMINAR - 08 de agosto de 2025** |
| **04** | **PERÍODO PARA RECURSO - 11 a 12 de agosto de 2025** |
| **05** | **RESULTADO DO RECURSO – 15 de agosto de 2025** |

**ANEXO I – Modelo de Declaração de Residência**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador do documento de identidade _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, nacionalidade _____, natural do Estado de _____, telefone _____ _____, celular _____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço_____desde a data de _____/____/_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."*

*"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Silveirânia, _____de _____de

_____

(nome completo e assinatura)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador do documento de identidade _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, nacionalidade _____, natural do Estado de _____, telefone celular_____, e-mail _____, na falta de documentos para comprovação de renda, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que possuo renda familiar mensal inferior ou igual a meio salário mínimo per capita.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga. Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), com as respectivas rendas:

| Nome do membro do grupo familiar | CPF | Parentesco | Idade | Renda |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

(nome completo e assinatura)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

Silveirânia, _____de _____de _____

_____

(nome completo e assinatura)

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**
**E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, portador do documento de identidade _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, nacionalidade _____, natural do Estado de _____, telefone _____, celular _____, e-mail _____, REQUEIRO minha inscrição para o Programa Bolsa Universitária e DECLARO para os devidos fins:

a - não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;

b - não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvados os casos de FIES e ProUni parcial, bem como outras dedicadas a alunos carentes;

c - não ter desligamento anterior do programa devido a descumprimento de exigências mínimas ou por fraude, nos termos desta Lei;

d – não possuir mais de um imóvel.

Comprometo-me, ainda, pelo presente, a manter atualizadas as informações acadêmicas pertinentes, bem como eventual alteração da composição do grupo familiar e respectivas rendas, sob pena de responsabilização legal nas esperas administrativa, civil e criminal pertinentes.

Por ser verdadeiro, subscrevo o presente.

(nome completo e assinatura)

Silveirânia, _de ___de

_____

(nome completo e assinatura)